



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## **Edital de Efetivação e Reavaliação de Moradores - CEUPA 2021/1**

A Comissão Permanente de Assuntos Internos (CPAI) torna público por meio deste edital o processo de efetivação e reavaliação dos moradores da CEUPA, relativo ao primeiro semestre de 2021 (período compreendido entre 16 de março de 2021 e 09 de agosto de 2021).

### **1. São documentos exigidos dos moradores e moradoras para efetivação ou reavaliação:**

1.1. Para fins de cálculo do valor do rateio a ser pago pelo morador, comprovante de renda pessoal ou, apenas em **complementaridade** com os documentos próprios acostados pelo morador, comprovante de renda do grupo familiar.

1.1.1. No caso da carteira de trabalho do morador não estar assinada, deve ser apresentado outro comprovante de renda e aos que se declararem autônomos, será disponibilizado em anexo a este edital (Anexo I) formulário a ser devidamente preenchido;

1.1.2. No caso de extratos bancários, devem ser apresentados os referentes aos três meses anteriores à data final para a entrega dos documentos demandados no presente edital;

1.1.3. Beneficiários ou beneficiárias de bolsas e estágio devem apresentar termo/contrato de estágio contendo o valor recebido e a duração do estágio ou documento expedido pelo órgão de concessão discriminando os valores recebidos pelo morador e a duração do contrato;

1.1.4. Gastos compulsórios, considerados como despesas com medicamentos e prestações alimentícias, podem ser abatidos da renda do morador, desde que sejam apresentadas cópias dos comprovantes dos três últimos meses pagos, com a devida descrição de que a despesa é compatível com os fins previstos neste edital.



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

1.2 Comprovante de matrícula atualmente disponibilizado pela instituição de ensino;

1.3 Histórico escolar completo e atualizado, contendo número de créditos e horas das disciplinas e índices de aprovação e reprovação;

1.4 Formulário de efetivação e reavaliação devidamente preenchido, assinado e não rasurado, documento no qual devem ser esclarecidas quaisquer situações não contempladas pelo presente edital (Anexo II);

1.5 Estudantes de curso pré-vestibular devem apresentar comprovante de matrícula e atestado de frequência.

1.6 Caso estejam em Porto Alegre os moradores em observação deverão entregar a um membro da CPAI uma foto 3X4 (não impressa). Caso contrário devem entregá-la logo que retornarem.

2. As coordenações das casas devem, até o dia 09/08/2021, às 23h, enviar para o endereço eletrônico “cpai.ceupa@gmail.com” o documento denominado “avaliação dos moradores 2021/1”, no qual deve constar o nome de todos os moradores da respectiva casa, discriminando-se os moradores em observação com a nota: “morador em observação”; desligamentos ocorridos desde a data da última avaliação, registro do desenvolvimento de atividades, OH, parecer de convivência, rateio e registro da presença em reuniões relativos ao período compreendido entre 16 de março de 2021 e 09 de agosto de 2021.

3. As coordenações das comissões e da DE devem enviar a avaliação dos membros, registro de desenvolvimento de atividades e presença nas reuniões ou assembleias gerais.

4. Moradores sem matrícula efetuada até 09/08/2021 devem ter os pedidos de permanência remetidos à presidência até a data final de entrega dos documentos, nos termos do art. 61 do Regimento Interno da CEUPA.

5. Excetuando-se as situações previstas no item “2” do presente edital, a documentação demandada deverá ser entregue pelo morador ou moradora em envelope tamanho A4 identificado com seu nome, o cargo ocupado e a respectiva casa, para qualquer membro da CPAI, até o dia 09/08/2021, às 23 horas.

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



## Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

6. Ao associado que não se encontre em Porto Alegre será permitido o envio da documentação solicitada ao e-mail: [cpai.ceupa@gmail.com](mailto:cpai.ceupa@gmail.com). Todavia, após o seu retorno o morador deve entregar a mesma documentação em via impressa, seguindo a formalidade expressa no item "5".

7. Será instaurado procedimento de exclusão contra o associado que não comparecer, não justificar sua falta ou não tiver sua justificativa aceita pela CPAI ao processo de reavaliação do primeiro semestre de 2021, nos termos do art.14, IX, do Estatuto da CEUPA.

8. A reavaliação ocorrerá entre os dias 16 e 18 de Agosto de 2021, exceto em caso de evento extraordinário que a inviabilize.

9. O resultado preliminar será divulgado até o dia 19 de Agosto de 2021.

10. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos da CPAI e da Presidência da CEUPA ([ceupapresidencia@gmail.com](mailto:ceupapresidencia@gmail.com)) até às 23h59min do dia 23 de Agosto de 2021, de acordo com as disposições do Regimento Interno da CEUPA.

11. O resultado definitivo do processo será divulgado após a avaliação de eventuais recursos pela Assembleia Geral competente, nos termos dos diplomas normativos da CEUPA.

Ana Paula Centenaro Kramer,  
Coordenadora da CPAI 2021.



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (AUTÔNOMO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não tenho vínculo empregatício, exercendo trabalho informal desde \_\_\_\_\_, desenvolvendo as seguintes atividades \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam as sanções pertinentes.

TESTEMUNHAS: \*\* apresentar documento de identificação com foto e CPF

1. NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante \_\_\_\_\_

**Obs: anexar cópia RG e CPF do declarante.**

A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Auxílio Estudantil, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art.299 do Código Penal.

#### § Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## ANEXO II

### Edital de: ( ) avaliação/efetivação ( ) reavaliação

Nome do Morador ou Moradora: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Cargo Atual na CEUPA: \_\_\_\_\_  
Comissão Pretendida (Para Membros Sem Cargo): CPPAS ( ) CPCE ( )  
Casa: \_\_\_\_\_ Último Mês do Rateio Pago: \_\_\_\_\_  
Renda Pessoal: \_\_\_\_\_  
Renda Familiar: Mãe:R\$ \_\_\_\_\_; Pai:R\$ \_\_\_\_\_; Outros:R\$ \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Semestre Atual: \_\_\_\_\_; Valor Médio da Matrícula: \_\_\_\_\_  
Valor da Última Matrícula Efetuada: \_\_\_\_\_  
Nº de Disciplinas Matriculadas no Semestre 2020/2: \_\_\_\_\_  
Nº de Aprovações no Semestre 2020/2: \_\_\_\_\_ Nº de Reprovações no Semestre 2020/2: \_\_\_\_\_  
Nº de Disciplinas Matriculadas no Semestre 2021/1: \_\_\_\_\_  
Nº de Aprovações no Semestre 2021/1: \_\_\_\_\_ Nº de Reprovações no Semestre 2021/1: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **CAMPO PARA USO DA CPAI**

Parecer da Casa: \_\_\_\_\_ Faltas em OH: \_\_\_\_\_ Faltas em Assembleia Geral: \_\_\_\_\_ Faltas em DE: \_\_\_\_\_ Faltas em Comissão: \_\_\_\_\_ Faltas em Assembleia de Casa: \_\_\_\_\_ Parecer da Comissão CPAI: \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins que as informações declaradas acima são verdadeiras e que li o Estatuto e Regimento Interno que rege a CEUPA, tendo ciência dos meus direitos e deveres enquanto morador da CEUPA, sujeitando-me às penalidades previstas, inclusive podendo ser desligado do quadro de moradores por infringir normas do regimento e/ou estatuto, assim como decisões emitidas pelos órgãos competentes da CEUPA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Morador ou da Moradora

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_